



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI DE 02 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir crédito adicional suplementar; a contratar financiamento junto à iniciativa privada, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir, no orçamento anual de 1994, crédito adicional suplementar equivalente a 30.000.000 URV (Trinta milhões de Unidades Reais de Valor).

§ 1º Os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão alocados na seguinte programação:

2502.07.40.020.1.239 - Programa de Ações de Desenvolvimento Regional.

§ 2º Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral autorizada a instituir na programação referida no parágrafo anterior os elementos de despesa, bem como quaisquer outras medidas necessárias à implementação do Projeto.

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar financiamento junto à iniciativa privada, até o montante referido no artigo 1º desta Lei, destinado, exclusivamente, à aplicação no setor energético estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 133 , DE 02 DE MARÇO DE 1994.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Cumprimentando Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR; A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À INICIATIVA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É do conhecimento público e notório a fragilidade do parque energético do nosso Estado, bem como as dificuldades que assolam a Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, impedindo-a de atender as demandas mínimas exigidas pela população.

Sabem Vossas Excelências — porque temos sido parceiros leais e combatentes incansáveis — da luta que vimos travando ao longo do meu governo para minimizar as agruras que afligem nossa gente.

Infelizmente, a crise econômica que assola o País atinge Rondônia de modo particularmente perverso, inviabilizando todas as iniciativas da máquina fazendária para obter as receitas necessárias aos investimentos prioritários, como é o caso do setor energético.

Chegamos, porém, a uma situação de tal calamidade que não nos é mais permitido contar apenas com os escassos recursos disponíveis para promover reparos paliativos, enquanto aguardamos uma recuperação da receita própria e concitamos o Governo Federal para acelerar as obras e demais iniciativas de sua alçada.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

As constantes interrupções de energia, pela quebra dos componentes geradores, têm causado sérios prejuízos à população, levando-a a um justo clamor que atinge a todos nós.

É mister, portanto, que busquemos as alternativas capazes de atender a esse reclamo, de modo rápido, competente e menos oneroso ao Tesouro Estadual.

Desse modo, após exaustivos estudos de viabilidade procedidos pelos técnicos governamentais, chegou-se a conclusão de que a parceria com a iniciativa privada é a única solução possível na atual conjuntura.

Assim, enquanto a Eletronorte avança com a construção do "Linhão", o Estado executa investimentos em obras complementares, que são prioritárias para o rápido e perfeito funcionamento da nova realidade energética, que resolverá, de uma vez por todas, esse problema.

Isto posto, e certo de contar, como sempre, com a compreensão e o apoio de Vossa Excelências para mais esta iniciativa do meu governo em prol da nossa gente, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de consideração e respeito.

Assinatura manuscrita do Governador Oswaldo Piana Filho.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 24 /94.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir crédito adicional suplementar; a contratar financiamento junto à iniciativa privada, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de março de 1994.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir crédito adicional suplementar; a contratar financiamento junto à iniciativa privada, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir, no orçamento anual de 1994, crédito adicional suplementar equivalente a 30.000.000 URV (trinta milhões de Unidades Reais de Valor).

§ 1º - Os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão alocados na seguinte programação:

2502.07.40.020.1.239 - Programa de Ações de Desenvolvimento Regional.


§ 2º - Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral autorizada a instituir na programação referida no parágrafo anterior os elementos de despesa, bem como quaisquer outras medidas necessárias à implementação do Projeto, vinculando o F.P.E. como garantia do empréstimo.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar financiamento junto à iniciativa privada, até o montante referido no artigo 1º desta Lei, destinado, exclusivamente, à aplicação no setor energético estadual, conforme Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de março de 1994.







ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O I

TRANSMISSÃO ASSOCIADO  
Custo para implantação do Sistema de Transmissão Associado a UHE Samuel

OBRA DO SISTEMA ELÉTRICO	KM	LOCALIDADE	CUSTO EM URV
LT 69 KV SE ELETRONORTE SE CERON	4,5	ARIQUEMES	220.000
LT 69 KV SE ELETRONORTE SE CERON	7	JI-PARANÁ	340.000
LT 34,5 KV OURO PRETO/MIRANTE DA SERRA	55	=====	1.100.000
LT 69 KV JI-PARANÁ/CACOAL	105	=====	5.500.000
LD 13,8 KV COLORADO/CABIXI/PLAN.S.LUIZ	41	=====	610.000
SE 69/13,8 KV-PORT. 20 MVA		ARIQUEMES	1.900.000
SE 69/13,8 KV-PORT. 10 MVA		OURO PRETO	1.700.000
SE 69/34,5 KV-PORT. 20 MVA		JI-PARANÁ	2.180.000
SE 69/34,5 KV-PORT. 5 MVA		MIRANTE DA SERRA	1.100.000
SE 69/34,5/13,8 KV-PORT. 10 MVA		CACOAL	400.000
SE 34,5/13,8 KV 10 MVA		PIMENTA BUENO	180.000
SE 13,8 KV-PORT.1 MVA		CABIXI	175.000
LD 13,8 KV CAMPO NOVO/BOA VISTA CABO PRE 4/0 CAA UHE SAMUEL/SE ELETR.	50	ATENDIMENTO A PEQUENAS CARGAS	700.000
AQUISIÇÃO DE 485 KM DE CABO PARA-RAIO JI-PARANÁ	320		1.500.000
JAMARI/MINERADORA JACUNDÁ			800.00
RIO CRESPO/ALTO PARAÍSO/CACAULÂNDIA			1.600.000
JARU/STA. CRUZ DA S/JORGE T./COL.VERDE			1.360.000
TEIXEIRÓPOLIS/TANCREDÓPOLIS			1.570.000
LT 34,5 GUAJARA-MIRIM/VILA NOVA	48		560.000
SOBRESSALENTES PARA O SISTEMA DE TRANS.			910.000
AMPLIAÇÃO MELHORIA DE REDES DE DISTR.			1.200.000
PARA ADAPTAÇÃO AO NOVO SISTEMA			4.395.000
		Total Geral em URV	30.000.000